

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 005/2001

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com Deliberação da Diretoria, e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no art. 13, do Anexo I - Norma Organizacional ANEEL – 001/98 - à Resolução ANEEL nº 233, de 14 de julho de 1998, e considerando:

que é atribuição da ANEEL homologar reajustes tarifários e realizar revisões das tarifas de energia elétrica conforme disposto no inciso V, do art. 29, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e nos contratos de concessão;

que as tarifas máximas do serviço público de energia elétrica serão fixadas em ato regulatório da ANEEL, que autoriza a aplicação de novos valores, conforme o disposto no inciso IV, do art. 15, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

que compete à ANEEL, atuar nos processos de definição e controle de preços das tarifas, conforme disposto no inciso X, do art. 4º, do Anexo I ao Decreto nº 2.335, de 06 de outubro de 1997;

as disposições da subcláusula terceira, cláusula nona, do Contrato de Concessão de Distribuição nº 001/95, firmado entre a Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA e a União em 17 de junho de 1995.

COMUNICA:

aos consumidores e agentes do setor de energia elétrica e demais interessados, que estará realizando, no contexto da segunda revisão tarifária periódica da Centrais Elétricas do Espírito Santo S/A – ESCELSA, Audiência Pública, no dia 10 de julho de 2001, no Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória – ES.

O local de realização da Audiência e a respectiva capacidade de acomodação da instalação, serão divulgados em aviso complementar a ser publicando pela ANEEL, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da Audiência, no Diário Oficial e jornais de grande circulação do Estado do Espírito Santo.

1. Objetivo:

Obter subsídios e informações adicionais para o aprimoramento de ato regulamentar a ser expedido pela ANEEL, que estabelecerá o reposicionamento das tarifas de energia elétrica reguladas da ESCELSA, com vigência a partir de 7 de agosto de 2001, e a determinação do “Fator x”, com o objetivo de compartilhar os ganhos de eficiência com os consumidores, a ser aplicado nos reajustes tarifários anuais até a próxima revisão periódica.

2. Disponibilização de informações e contribuições

A minuta do ato regulamentar e demais dados específicos sobre a matéria, objeto desta Audiência, poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico “ap005_2001@aneel.gov.br” ou pelo Fax nº (0XX61) 312-5965 e estarão, ainda, à disposição dos interessados, nos seguintes endereços:

- INTERNET = <http://www.aneel.gov.br> – Audiência Pública 005/2001
- ANEEL = SGAN – Quadra 603 – Módulo I – Térreo / Protocolo Geral da ANEEL
70.830-030 – Brasília – DF

Contribuições sobre o assunto da Audiência poderão ser remetidas até o dia 06 de julho de 2001 para o endereço eletrônico “ap005_2001@aneel.gov.br” ou diretamente ao Protocolo Geral, no endereço acima especificado, e serão disponibilizadas na página da ANEEL na Internet, ou entregues aos interessados, mediante solicitação, de forma a preservar a transparência do processo decisório da Agência;

3. Forma de participação e cadastramento de expositores e participantes na Audiência:

A participação para o fornecimento de contribuições é aberta a todos os interessados, no período de 21 de junho de 2001 a 06 de julho de 2001.

A participação na Audiência, que se realizará no dia 10 de julho de 2001, estará limitada ao número de assentos das instalações a ser posteriormente divulgado.

As inscrições de expositores interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência, deverá ser realizada previamente, até às 18:00 horas do dia 06 de julho de 2001, diretamente à ANEEL, via fax ou pela internet, nos endereços constantes do item 2 deste aviso.

Inscrições via postal, serão consideradas se recebidas e protocoladas nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos até a data e horário acima especificado.

Inscrições posteriores a esse prazo poderão ser consideradas caso o tempo total previsto para as manifestações do público não esteja completamente preenchido pelas inscrições prévias.

A identificação dos participantes expositores e dos interessados em apenas presenciar o evento será feita quando do acesso às instalações do mesmo.

Cada exposição estará limitada a 5 minutos, obedecendo a ordem de inscrição. O número de expositores será definido em função das inscrições realizadas e do tempo total previsto para os depoimentos.

Será dada prioridade à manifestação dos expositores inscritos que encaminharem previamente suas contribuições formais à ANEEL, no período especificado no item 2 deste aviso, respeitados, respectivamente, o limite de participações e o prazo de inscrição acima definidos.

Os comentários e sugestões deverão ser fundamentados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Todos os depoimentos serão registrados por meio eletrônico, de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido.

4. Agenda da Audiência do dia 10 / 07 / 2001

| Horário | Programação |
|---------|--|
| 13:30 | Recepção de expositores e registro de participantes |
| 14:30 | Abertura das atividades e apresentação da metodologia e resultados preliminares do processo de revisão |
| 15:00 | Pronunciamento dos inscritos por ordem de recebimento de inscrições |
| 18:00 | Encerramento |

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
Diretor-Geral